



Manaus, 20 de outubro de 2022

Edição nº 2912 Pag.100

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA, CNPJ 03.090.756/0001-67**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para deslocamento de servidores a fim de atender a inspeção extraordinária que será realizada no município de Borba.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Cerimonial do TCE/AM, formalizada por meio do Memorando nº 169/2022/DICER, referente à contratação de serviços mobiliários (mesas e cadeiras), utilizados em evento alusivo ao aniversário de 73 anos deste TCE/AM, realizado no dia 13 de outubro/2022, ao lado do restaurante deste Tribunal;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente desta Corte de Contas, constante no Despacho nº 6043/2022/GP, relativa à contratação supracitada;

CONSIDERANDO a Informação nº 1658/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 2013/2022/DIJUR e 369/2022/DICOI, ambos favoráveis à contratação em comento, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de outubro de 2022

Edição nº 2912 Pag.101

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa E. F. EVENTOS LTDA (VILLAGE FESTAS), CNPJ nº 20.700.064/0001-02, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que disponibilizou 20 conjuntos de mesas (pés, tampos e toalhas) e 200 cadeiras Tiffany brancas.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa E. F. EVENTOS LTDA (VILLAGE FESTAS), CNPJ nº 20.700.064/0001-02, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que disponibilizou 20 conjuntos de mesas (pés, tampos e toalhas) e 200 cadeiras Tiffany brancas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

Portaria nº 108/2022-SEGER/FC, de 19 de outubro de 2022



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam